

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 05/2020 – CEAS/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno e,

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério de Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, expedida no dia 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID – 19) constituiu Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou a pandemia do COVID-19 – Coronavírus, no dia 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4.260 de 18 de março de 2020 que suspende o deslocamento e viagens a trabalho de servidores estaduais civis e militares da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e aqueles contratados em caráter temporário, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID -19;

Considerando o Decreto 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Considerando o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020 que declara a situação de emergência em todo território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID – 19;

Considerando a Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Considerando que a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), instituída pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, responde pela formulação e implementação de diretrizes e políticas que garantam os direitos fundamentais, a justiça, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e assistência social, visando a superação da condição de vulnerabilidade social e a melhoria da qualidade de vida, bem como a coordenação de sua execução das respectivas políticas.

Considerando o momento de calamidade, excepcionalidade e de necessária atuação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), que de forma efetiva e inovadora, está buscando soluções para medidas de socorro às pessoas mais vulneráveis da sociedade, de forma ágil e imediata, sem a utilização e comprometimento de recursos orçamentários, para o desenvolvimento de ações em rede com a sociedade e famílias, a partir de ações solidárias, para o enfrentamento da pandemia, o maior drama e preocupação do povo paranaense e brasileiro.

RESOLVE

Art. 1º Pelo reconhecimento das ações para organização e distribuição de itens de alimentação e higiene realizadas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), no atendimento as entidades socioassistenciais para beneficiar as famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pandemia do coronavírus – COVID -19, ações que estão sendo desenvolvidas por meio de rede família solidária.

Art. 2º Recomenda-se a continuidade das ações, enquanto perdurar o estado de calamidade pública estadual advindo da pandemia do COVID-19.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor no momento de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de Abril de 2020.



Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR